



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

Seção de Compras e Licitações

R. Sete de Setembro, 177 – fone: (051)3678.1100 – Fone/Fax: (51)3678.1124

Cristal/RS – CEP: 96195-000

E-mail: contratos@cristal.rs.gov.br

Chamada Pública nº. 03/2014.
Dispensa de Licitação nº. 33/2014.
Processo nº. 01795/2014.

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº. 1.947, de 16/07/2009, Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009.

O Município de Cristal, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Sete de Setembro, nº. 177, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.152.240/0001-02, neste ato representado pela Prefeita Municipal Enfª. Fábيا Richter, com registro no CPF sob nº. 723.256.400-78, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Amaral Ferrador, 791, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **outubro á dezembro de 2014**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **18 de setembro 2014, às 09h00min**, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cristal, com sede à rua Sete de Setembro, 177.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, conforme **ANEXO** e especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Produto	Unid.	Quant.
1. Batata inglesa , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos, limpa, sem terra.	KG	80
2. Chuchu , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	40
3. Moranga cabutiá , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas.	KG	50
4. Alface lisa ou crespa , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, folhas íntegras, de 1ª qualidade.	pés	50
5. Leite longa vida integral : pasteurizado, embalagem longa vida de 1 litro, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 4 meses. Deve ser entregue em caixas de papelão com até 12 litros. Com inscrição no Ministério da Agricultura e SIF. Com informação nutricional no rótulo.	Litros	432
6. Aipim descascado convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande embalados com data e peso em pacotes de 2 kg .	kg	20
7. Cenoura convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	Kg	30
8. Beterraba convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	kg	30
9. Bebida lactea : pasteurizado, embalagem de 1 litro, com data de fabricação e prazo de validade. Com inscrição no Ministério da Agricultura e SIF. Com informação	Litros	190



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

Seção de Compras e Licitações

R. Sete de Setembro, 177 – fone: (051)3678.1100 – Fone/Fax: (51)3678.1124

Cristal/RS – CEP: 96195-000

E-mail: contratos@crystal.rs.gov.br

nutricional no rótulo.		
10. Arroz branco polido, tipo 1 , classe longo e fino, pacote de 1 kg ou 5 kg, embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, com prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	120
11. Repolho verde , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, limpo, novo, de 1ª qualidade, sem rupturas, unidade com peso médio entre 1 e 3 kg.	Kg	30
12. Mini pizza , produzidas com matéria prima de 1º qualidade com peso mínimo de 75g e sabores variados	Unid de 75g	500
13. Bolo inglês , produzidas com matéria prima de 1º qualidade fabricado de acordo com as normas sanitárias, com peso mínimo de 75g e sabores variados	Unid de 75g	1143
14. Biscoito caseiro produzidos com matéria prima de 1º qualidade fabricado de acordo com as normas sanitárias. com peso mínimo de 20 g e sabores variados	Unid de 20g	2020
15. Cuca com recheio, embaladas uma a uma em plástico transparente atóxico, pesando 500 g cada unidade, fabricado de acordo com as normas sanitárias.	Unid	80
16. Couve manteiga , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, folhas verdes sem rupturas, molhes com peso médio entre 400 e 500 g.	mol	20
17. Bebida láctea UHT sabor chocolate , embalagens de 1l com prazo de validade mínimo de 90 dias.	litros	328
18. Queijo mussarela fatiado: manipulado em condições higiênicas satisfatórias, fatiado, fatias de 15 a 20 gramas cada, embalagem atóxica.	KG	112
19. Ovos de galinha: vermelhos, tipo grande, casca lisa, limpos e não trincados, com embalagem em dúzias ou cartelas de 2,5 dúzias. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA ou SIM. Prazo de validade de no mínimo 30 dias.	Dz	50
20. Doce de frutas, do tipo schimier , com polpa da fruta conforme a safra, nos sabores abacaxi, banana, figo, goiaba, maçã, melancia, morango, pêssego, uva, abobora c/coco, potes de 1 kg, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	5
21. Pão caseiro , embalados um a um em plástico transparente atóxico, pesando 500 g cada unidade, com média de rendimento de 10 fatias fabricado de acordo com as normas sanitárias.	Und	40
22. Feijão preto tipo 1 , novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	kg	90
23. Tempero verde (salsinha e cebolinha) , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas, molhes com peso médio entre 50 e 100 g.	Mol	50
24. Mel de abelhas , potes de 1 kg, embalagem plástica, atóxica, com tampa de lacre, deve constar data de fabricação e prazo de validade e ter registro no SIF ou CISPOA ou SIM.	kg	10

2. Fonte de recurso

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.022 – Aquisição de Merenda Escolar (PNAE)

339030 – Material de consumo

Recurso: 1008 PNAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

Seção de Compras e Licitações

R. Sete de Setembro, 177 – fone: (051)3678.1100 – Fone/Fax: (51)3678.1124

Cristal/RS – CEP: 96195-000

E-mail: contratos@cristal.rs.gov.br

3. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União; Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

5.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades escolares abaixo relacionadas, pelo período de **outubro á dezembro** qual se atestará o seu recebimento.

- **Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Curi.**
- **Escola Municipal de Ensino Fundamental Otto Becker.**

7. Pagamento

7.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. Disposições Gerais

8.1. Cópia do Edital e demais informações da presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cristal sito à Rua Sete de Setembro, nº. 177, no horário das 08:00 às 15:00 hs, de segunda a sexta-feira.

8.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

8.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS
Seção de Compras e Licitações

R. Sete de Setembro, 177 – fone: (051)3678.1100 – Fone/Fax: (51)3678.1124
Cristal/RS – CEP: 96195-000
E-mail: contratos@cristal.rs.gov.br

(PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site:
<http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

8.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

8.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Cristal, 04 de setembro de 2014.

Enfa. Fábiana Richter
Prefeita Municipal

Este edital se encontra examinado
e aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em: ____/____/____.

César Augusto Waimer
Assessor Jurídico
OAB – RS 84.024

Registre-se e publique-se.

Secretária Municipal de Educação